



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº. 1448/2014

DATA: 04.02.2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Lote Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso de um terreno do perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, parte do lote n.º 134 D da Gleba Entre Rios- 2ª Parte Seção ".C.", matrícula n.º 21.362, Lote "E" com área de 1.000,00 m², (mil metros quadrados) registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste, para a empresa "**RAMON FRANCISCO CATTANEO - ME**", CNPJ nº 19.393.175/0001-34, neste ato representada pelo proprietário Senhor **Ramon Francisco Cattaneo**, portador do RG 9.405.955-0 SSP/PR e do CPF nº 086.284.789-30, residente na Rua Nereu Ramos, s/n, bairro Alto da Colina, Município de Itapejara D'oeste, Paraná.

Art. 2º - A empresa referida no art. 1º utilizara o imóvel concedido para uso exclusivo de "**Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**", conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em anexo.

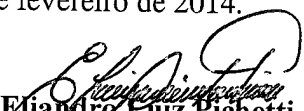
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no Art. 129 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel será pelo período de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do termo de cessão de uso que será executado entre a empresa e o Município, sem ônus à empresa beneficiada.

Parágrafo Único: A referida concessão obriga a empresa a manter no mínimo 2 (dois) funcionários no período mencionado conforme caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2014.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.